



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

Em, 10 de fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA
DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município, a notificação nos serviços de emergência de saúde sempre que houver suspeita de violência contra mulher aos órgãos competentes. Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde.

Parágrafo único- A notificação será realizada com a autorização da vítima ou familiares.

Art. 2º - O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de violência, crueldade e opressão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto nasceu de uma necessidade de amparar mulheres em situação de risco, à Violência contra as Mulheres. Uma questão que envolve toda a sociedade.

É possível notar que a política pública é um fenômeno complexo que faz parte da sociedade atual, é uma ferramenta muito importante para o governo atingir seus objetivos. No Brasil a Carta Magna de 1988 estabelece no Artigo 5º os direitos e garantias fundamentais de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, estes direitos e garantias apesar de estarem garantidos pela Lei são na prática diversas vezes desrespeitados. A formulação e implementação de políticas públicas é uma ferramenta para combater o desrespeito aos direitos estabelecidos na Constituição e na formação de uma sociedade mais justa.

Diante da relevância coletiva deste Projeto de Lei, espera-se o apoio dos demais Parlamentares desta Casa para a respectiva aprovação.